



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/11/2020
DOU de 03/11/2020, seção 3, página 15

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV INCONFIDENCIA, 778, 2º ANDAR - Bairro MARECHAL RONDON, Canoas/RS, CEP 92020392
Telefone: (51) 3303-6855 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35247.000115/2019-12

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO SUA GERÊNCIA
EXECUTIVA EM CANOAS/RS E A EMPRESA EFICIÊNCIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no **CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF nº 29.979.036/0274-21**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Inconfidência 778, Bairro Marechal Rondon - Canoas/RS, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. **ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE**, designado pela Portaria de delegação de competência Nº 670, publicada no DOU nº 115, de 18/06/2020, com base no art. 230, inciso x, alínea "F" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº **6034816758**, expedida pela SSP/RS e CPF nº **476.801.050-49**, e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** com sede na Rua Padre Agostinho, 932 - Bairro Mercês, Curitiba/PR, **CNPJ nº 12.589.220/0001-81**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Isabelle Alberini Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG Nº **8396389-1** e CPF nº **059.712.389-65**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 12/2019, sob os termos e condições nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 12/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2020 até 30/10/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 94.146,63 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) até 31/12/2020, com base na Cláusula Primeira do Termo Aditivo 02/2020, e de R\$ 78.342,60 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) a partir de janeiro/2021, conforme Cláusula Terceira do Contrato 19/2020, totalizando o valor global de R\$ 971.719,26 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE, para os exercícios de 2020 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho 09271206125930001, Natureza da despesa 339039, Plano Interno LIMP e CPRAGA, tendo sido emitida as Notas de Empenhos 2020NE800226 em 27/10/2020 e 2020NE800227 em 29/10/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como a garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia no valor de R\$ 48.585,96 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Contrato nº 12/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato, eletronicamente, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Canoas, 29 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE, Gerente Executivo**, em 29/10/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto](#)



[nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social**, em 29/10/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO TODESCHINI, Analista do Seguro Social**, em 29/10/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2075632** e o código CRC **C03643D0**.